



**CONTRATO TRT Nº. 42/2015-03**

**TERMO ADITIVO TERCEIRO AO CONTRATO  
PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA VARA  
DO TRABALHO DE VIAMÃO/RS, QUE ENTRE  
SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 4ª REGIÃO E HENER  
ENGENHARIA E OBRAS CIVIS LTDA.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº. 1.100, em Porto Alegre, RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Exma. Presidente, Desa. BEATRIZ RENCK, e, de outro lado, HENER ENGENHARIA E OBRAS CIVIS LTDA., inscrito(a) no C.N.P.J.M.F. sob o nº 88.151.220/0001-67, com sede na Rua 24 de agosto, 564, em Esteio, RS doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por HENER DE SOUZA NUNES JUNIOR, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº 261.681.380-72, resolvem alterar este contrato como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO** – Em razão do acréscimo de itens contratuais referentes a escavação mecânica com transporte do material escavado, execução de estaca hélice contínua, concreto usinado bombeado, aço CA-60, aço CA-50, fôrma de madeira para fundações e tubo de PVC; dos acréscimos de itens novos, relativos a sumidouro em alvenaria, cisterna de polietileno, fossa séptica pré-moldada, filtro anaeróbico pré-moldado, reservatório de PVC, ralo semiesférico (grelha), clorador flutuante, calha em concreto, grelha de ferro para canaleta, tubo de concreto simples, transporte local com caminhão basculante, e da supressão de itens referentes a reservatório de fibra, cisterna, e sistema reator e filtro anaeróbico, acrescenta-se o Parágrafo Sétimo à Cláusula Primeira e o Parágrafo Sétimo à Cláusula Segunda, e altera-se o *caput* da Cláusula Quarta, com as seguintes redações:

**"DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**.....

(...)

*Parágrafo Sétimo. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os acréscimos de itens contratuais e novos e as supressões de itens descritos nos documentos de fls. 1976-1992 do Processo Administrativo nº 0001463-19.2015.5.04.0000, Concorrência nº 01/2015.*

**DOS PRAZOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA**.....



(...)

**Parágrafo Sétimo.** O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 60 dias, face às justificativas de fls. 1976-1978 do Processo Administrativo nº 0001463-19.2015.5.04.0000, Concorrência nº 01/2015.

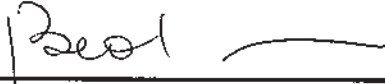

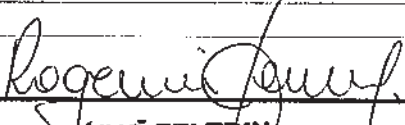
(...)

### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA.** Em face dos acréscimos de itens contratuais e novos, que totalizam R\$ 87.933,09 (oitenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e nove centavos), e das supressões de itens, que totalizam R\$ 25.764,03 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e três centavos), descritos no Parágrafo Sétimo da Cláusula Primeira, o valor contratado passará de R\$ 1.829.634,85 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 1.891.803,91 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, oitocentos e três reais e noventa e um centavos)."

**CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – O CONTRATANTE e a CONTRATADA** ratificam o contrato ora aditado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 18 de outubro de 2016.

Assinaturas	
<b>Pelo CONTRATANTE:</b>  _____ <b>BEATRIZ RENCK</b> Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª. Região	<b>Pela CONTRATADA:</b>  _____ <b>HENER DE SOUZA NUNES JUNIOR</b> C.F.F.M.F. Nº 261.681.380-72
Testemunhas	
 _____ <b>ROGÉRIO FELTRIN</b> Analista Judiciário	_____